



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Secretaria Municipal de Saúde – SESMA
11.401.857/0001-30

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando que, o procedimento contratual do profissional técnico, deve tão somente ser realizado quando há um Termo de contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a SESMA (secretaria de Saúde) e o contratado.

Considerando que, Conforme a referida manifestação, o presente distrato torna-se necessário uma vez que, a rescisão do contrato é um intuito previsto no artigo 79, II da lei 8.666 de 1993 condicionada à conveniência da administração e à aquiescência das partes.

Considerando que, verificado a manifestação apresentada por escrito pela contratada NAIARA ALMEIDA CAMPOS. Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para a contratada.

A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de contratante, acata o pedido para rescisão, em caráter amigável do CONTRATO Nº 009/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019, firmado entre o Fundo Municipal e a contratada, Dr^a NAIARA ALMEIDA CAMPOS, cujo objeto é a prestação de Serviços Médicos realizados na área de Clínica médica com atendimento ambulatorial.

Monte Alegre, 17 de maio de 2019.

Raimundo Alves Barbosa Junior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 358/2018-GAB/PMMA